

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVII

FLORIANÓPOLIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018

NÚMERO 7.360

MESA

Silvio Dreveck
PRESIDENTE

Leonel Pavan
1º VICE-PRESIDENTE

Mário Marcondes
2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
1º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt
2ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lima
3ª SECRETÁRIA

Maurício Eskudlark
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Valdir Cobalchini
Vice-Líder: Mauricio Eskudlark

PARTIDOS POLÍTICOS (Lideranças)

**MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Carlos Chiodini

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Milton Hobus

**BLOCO PARLAMENTAR
PP, PR, PSB, PODEMOS**
Líder: José Milton Scheffer

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Leonel Pavan

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: Cesar Valduga

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Jean Kuhlmann - Presidente
Valdir Cobalchini – Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Ricardo Guidi
Darci de Matos
Dirceu Dresch
João Amin
Marcos Vieira
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira – Vice-Presidente
Luiz Fernando Vampiro
Antônio Aguiar
Cesar Valduga
Moacir Sopelsa
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Pe. Pedro Baldissera - Presidente
José Milton Scheffer – Vice-Presidente
Luiz Fernando Vampiro
Dr. Vicente Caropreso
Carlos Chiodini
Gabriel Ribeiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente
Cesar Valduga – Vice-Presidente
Dirceu Dresch
Ada Faraco de Luca
Fernando Coruja
Jean Kuhlmann
Valmir Comin

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ricardo Guidi - Presidente
Serafim Venzon – Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta – Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Ada Faraco de Luca
Gelson Merisio
Valmir Comin
Dr. Vicente Caropreso

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Milton Hobus – Vice-Presidente
Luiz Fernando Vampiro
Luciane Carminatti
Carlos Chiodini
Gabriel Ribeiro
José Milton Scheffer
Patricio Destro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
Moacir Sopelsa – Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Pe. Pedro Baldissera
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Cleiton Salvaro - Presidente
Dirceu Dresch – Vice-Presidente
Carlos Chiodini
Jean Kuhlmann
Valmir Comin
Serafim Venzon
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Valdir Cobalchini - Presidente
Ricardo Guidi – Vice-Presidente
Ada Faraco de Luca
Neodi Saretta
João Amin
Marcos Vieira
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Mauro de Nadal - Presidente
Narcizo Parisotto – Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Fernando Coruja
Gelson Merisio
Ismael dos Santos
Valmir Comin
Cleiton Salvaro
Dr. Vicente Caropreso

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Fernando Coruja - Presidente
Dirceu Dresch – Vice-Presidente
Cesar Valduga
Ada Faraco de Luca
Gabriel Ribeiro
Natalino Lázare
Marcos Vieira

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Ricardo Guidi – Vice-Presidente
Carlos Chiodini
Dirceu Dresch
Patricio Destro
Dr. Vicente Caropreso
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini – Vice-Presidente
Fernando Coruja
Serafim Venzon
Antônio Aguiar
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente
Pe. Pedro Baldissera – Vice-Presidente
Darci de Matos
Fernando Coruja
Luiz Fernando Vampiro
Valmir Comin
Dr. Vicente Caropreso

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Fernando Coruja – Vice-Presidente
Mauro de Nadal
José Milton Scheffer
Serafim Venzon
Antonio Aguiar
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patricio Destro - Presidente
Milton Hobus – Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Pe. Pedro Baldissera
Dr. Vicente Caropreso
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
Fernando Coruja – Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Ada Faraco de Luca
Neodi Saretta
José Milton Scheffer
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Luciane Carminatti – Vice-Presidente
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Romildo Titon
Darci de Matos
Natalino Lázare

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos, bem como editoração, diagramação e distribuição.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVII NESTA EDIÇÃO: 16 PÁGINAS</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 026ª Sessão Solene realizada em 19/11/2018..... 2</p> <p>Publicações Diversas</p> <p>Lei..... 7 Portarias..... 7 Projetos de Lei..... 9 Projeto de Resolução..... 10 Redações Finais..... 11 Relatório..... 16</p>
--	--	--

P L E N Á R I O

ATA DA 026ª SESSÃO SOLENE DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018, PARA CONCESSÃO DA COMENDA DO LEGISLATIVO CATARINENSE PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Dreveck) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão solene.

Convido para compor a mesa as excelentíssimas autoridades que serão nominadas a seguir:

Excelentíssimo senhor vice-presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, deputado Leonel Pavan;
Excelentíssimo senhor segundo-vice-presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, deputado Mário Marcondes;
Excelentíssima senhora segunda-secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, deputada Dirce Heiderscheidt;
Excelentíssimo senhor quarto-secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, deputado Maurício Eskudlark;

Excelentíssimo senhor senador da República, Dário Berger;

Excelentíssimo senhor deputado federal, Esperidião Amin, neste ato representando os demais deputados federais;

Excelentíssimas autoridades civis, militares, eclesiásticas, imprensa, representantes de entidade, senhoras e senhores, a presente sessão solene foi convocada por solicitação da Mesa Diretora para Concessão da Comenda do Legislativo Catarinense instituída pela Resolução nº 002/2018.

Neste momento, teremos a interpretação do Hino Nacional pela Orquestra São Bento do Sul sob a regência do Maestro Luiz Carlos Crossi.

(Procede-se à interpretação do hino.)
Registramos ainda a presença das seguintes autoridades:

Excelentíssimo senhor secretário de estado da Agricultura e da Pesca, Airtton Spies;
Excelentíssimo senhor conselheiro do Tribunal de Contas de Estado de Santa Catarina, José Nei Ascari;

Senhor presidente da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - Fiesc, Mario Cezar de Aguiar;

Magnífico reitor da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - Uniarp, Prof. Dr. Anderson Antônio Mattos Martins;

Excelentíssimo senhor prefeito do município de Apiúna, José Gerson Gonçalves;

Excelentíssimo senhor vice-prefeito do município de Apiúna, Marcelo Doutel da Silva;

Excelentíssimo senhor presidente da Câmara de Vereadores de Campos Novos, Jose Adelar Carpes;

Excelentíssimo senhor presidente da Câmara de Vereadores de Apiúna, Rene Angelo Schulz;

Excelentíssimo senhor presidente da Câmara de Vereadores de Arabutã, Helio Lösch;
Excelentíssimo senhor vereador do município de Arabutã, Felipe Patzlaff;

Excelentíssimo senhor vereador do município de Campos Novos, Maurilio Castro Campagnoni;

Excelentíssimo senhor vereador do município de Campos Novos, Dirceu José Kaiper;

Excelentíssimo senhor vereador do município de Ituporanga, José Eudes Damann;

Excelentíssimo senhor vereador do município de Imbituba, Thiago Machado;

Excelentíssimo senhor vereador do município de São João Batista, Juliano Peixer;

Senhor presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina - Faesc, José Zeferino Pedrozo;

Senhor presidente da Federação dos Hospitais de Santa Catarina - Ahesc, Tércio Kasten;

Senhor presidente da Funiarp, Norberto Balistrin;

Senhor diretor-geral do Instituto Geral de Perícias - IGP, Giovani Eduardo Adriano;

Senhor presidente da Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado de Santa Catarina - Fetranesc, Ari Rabaiolli;

Senhor superintendente dos Correios em Santa Catarina, Marciano da Silva Vieira;

Magnífico vice-reitor da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - Uniarp, professor, doutor Jolmar Luis Hawerth;

Magnífico vice-reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense - Unesc, professor, mestre Daniel Preve;

Excelentíssimo senhor vice-prefeito do município de Palhoça, Amaro José da Silva Junior;

Neste momento, convido para fazer uso da palavra o excelentíssimo senhor deputado Padre Pedro Baldissera, neste ato representando os parlamentares com assento nesta Casa. *[Degravação: Tayliny da Silva]*

O SR. DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA - Excelentíssimo senhor presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, deputado Sílvio Dreveck;

Excelentíssimo senhor vice-presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, deputado Leonel Pavan;

Excelentíssimo senhor segundo-vice-presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, deputado Mário Marcondes;

Excelentíssima senhora segunda-secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, deputada Dirce Heiderscheidt;

Excelentíssimo senhor quarto-secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, deputado Maurício Eskudlark;

Excelentíssimo senhor senador, Dário Elias Berger;

Excelentíssimo senhor deputado federal, Esperidião Amin.

Senhores deputados e deputadas, homenageados, prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, entidades, secretários do Governo do Estado, membros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, servidores públicos da Casa e do estado de Santa Catarina, cumprimento cada um dos presentes.

A Comenda do Legislativo unifica uma série de homenagens concedidas pela Assembleia Legislativa, e permite ao Parlamento catarinense reconhecer pessoas, entidades, empresas e movimentos que lutam e trabalham por Santa Catarina.

Nós temos representados aqui hoje, diversos segmentos da sociedade, parabenizamos e agradecemos a cada um, e acredito que seja importante refletir, em nome dos meus pares, o significado desta representação para o Poder Legislativo.

Eu sempre destaco que nenhum deputado ou deputada é dono ou dona do mandato parlamentar. Estamos em um espaço que é limitado, transitório, fomos escolhidos para representar cidadãos e cidadãs, e a nossa atuação responde a comunidades e grupos de todas as regiões.

Esta é a essência do Parlamento, diferentes visões de mundo, representando pessoas que, a partir de debates e ideias, avançam no sentido do bem-estar social, do respeito à vida e do crescimento sustentável e responsável.

Temos entre os homenageados um pouco da diversidade de Santa Catarina, e se observarmos com atenção, veremos que há educadoras, educadores, administradores públicos e privados, da área da pesquisa, da saúde, da agricultura, do setor empresarial, de movimentos sociais do campo e da cidade.

Esta Comenda é também o reconhecimento de milhões de catarinenses como vocês, que todos os dias constroem nossa história, e também é um momento importante para reforçar a importância da participação popular na construção de instituições que efetivamente trabalham pelo coletivo. Esta homenagem não é um simples agradecimento, mas a reafirmação de um compromisso, dentro do espaço sagrado da democracia, que é o Parlamento.

Acredito que falo por nós todos, quando constato na tribuna o profundo desgaste da classe política brasileira e, ao mesmo tempo, agradecemos pelas pontes e caminhos que os senhores construíram, e questiono como estas serão refeitas entre a nossa sociedade e seus representantes. Eu imagino que a homenagem de hoje nos aponta algumas respostas.

E a presença de vocês neste espaço, por exemplo, é uma delas, como já disse: o Parlamento tem um profundo significado para a democracia, e cada um de vocês tem o poder transformador de aproximar as decisões políticas dos verdadeiros interesses da nossa sociedade. Nós precisamos ter responsabilidade, a maturidade e a coragem de romper qualquer barreira que afaste a participação popular das decisões políticas.

Nosso país, nosso estado, cada um de nossos municípios e milhares de comunidades enfrentam um período de grandes desafios e, mesmo neste contexto de dificuldades, eu não consigo vislumbrar qualquer saída que não passe pelo diálogo fraterno e trabalho coletivo.

A trajetória de cada um dos homenageados e homenageadas, na presente data, comprova isto. E o significado das suas caminhadas nos mostra que as pessoas podem cuidar uma das outras, que podem avançar juntas, que podem construir pontes e caminhos para muitas outras gerações.

Este Parlamento presta uma singela homenagem pela sua trajetória, em nome do nosso povo, mas muito mais do que isto, estamos abrindo as portas à participação. Que esta comenda, recebida pelos senhores e senhoras, represente sinceramente as portas abertas da Assembleia Legislativa a cada cidadão catarinense. Espero que façamos desta celebração um momento de comunhão em nome da vida!

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

[Degravação: Taquígrafa Ana Maria]

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sílvio Dreveck) - Muito obrigado deputado Padre Pedro Baldissera.

Registro ainda a presença do senhor secretário de estado da Saúde, senhor Acélio Casagrande.

Neste momento, convido o senhor mestre de cerimônias para proceder a nominata dos homenageados que serão agraciados com a Comenda do Legislativo Catarinense.

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Marcos Roberto Pereira) - Senhoras e senhores, uma boa noite!

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina tem a honra de conceder, na noite de hoje, a Comenda do Legislativo Catarinense instituída pela Resolução de n. 002/2008, homenageando as personalidades e organizações que promovem o engrandecimento social, cultural, político e econômico do nosso estado.

O Hotel Stelter é a primeira edificação hoteleira, do município de São Bento do Sul, tendo como base o cuidado em cada detalhe e a busca incessante pela excelência no atendimento. A autenticidade e qualidade da arquitetura germânica do prédio fez com que fosse tombado pelo Patrimônio Histórico, fazendo do hotel referência também cultural.

Em comemoração ao centenário desse importante empreendimento e por sua relevante contribuição para o desenvolvimento econômico, cultural e social, do município e do estado de Santa Catarina, convidamos o excelentíssimo senhor presidente da Assembleia Legislativa, deputado Sílvio Dreveck, para fazer a entrega da Comenda do Legislativo à sócia-proprietária, senhora Carla Greice Zipperer, neste ato representando o Hotel Stelter.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Formada em Pedagogia pela Universidade Federal de Santa Catarina ocupou diversos cargos importantes, na administração pública municipal e estadual, destacando-se como presidente do MDB Mulher Estadual. Em 2002 foi eleita suplente de senadora, assumindo em 2010.

Por sua dedicação aos catarinenses, convidamos a senhora deputada Ada Faraco De Luca para fazer a entrega da Comenda do Legislativo a senhora Selma Elias Westphal.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Médico formado pela Universidade Federal de Santa Catarina, exercendo a profissão com maestria, é conselheiro do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, desde 1998, e conselheiro federal titular por Santa Catarina desde 2014.

Por seu comprometimento com a profissão e com os catarinenses, convidamos o senhor deputado Antônio Aguiar para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor Anastácio Kotzias Neto.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Foi secretário de Saúde de Jaraguá do Sul, coordenador de saúde da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu, presidente da Associação Médica de Jaraguá do Sul e hoje é presidente do Conselho de Ética do Hospital Jaraguá.

Por seu carinho e entrega para com os seus pacientes, há quase 40 anos, convidamos o senhor deputado Carlos Chiodini para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor Amaro Ximenes Junior.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Exercendo desde 1985, através dos princípios da Medicina Ortomolecular, a medicina voltada para a prevenção de doenças e a busca da longevidade saudável de todo o povo catarinense.

Um verdadeiro exemplo para as várias gerações de profissionais da área, convidamos o senhor deputado Narciso Parizotto para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor doutor José Paulo Figueredo.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

[Degravação: Taquígrafa Sílvia]

Graduado em Administração e Marketing, com apenas 18 anos fundou a Agência T12 de Chapecó. Hoje, 33 anos depois, a empresa configura-se entre as

maiores do sul do país no seu setor. Destaca-se nacionalmente pelo programa "Verde Vida", oferecendo aos adolescentes, em situações de risco, a educação ambiental e profissionalizante através da reciclagem.

Pelo seu empreendedorismo e trabalho social, convidamos o senhor deputado Cesar Valduga para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor Auro Antonio Pinto.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Com 58 anos de história proporcionando soluções, nas mais diversas áreas, como ambiental e cultural, além de oferecer educação infantil, profissional e socioassistencial, visando sempre o bem-estar comunitário, a Abadeus atende anualmente mais de 4.200 pessoas.

Por seu comprometimento social, convidamos o senhor deputado Cleiton Salvaro para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor diretor-presidente, Gerson Gomes Monteiro, neste ato representando a Associação Beneficente, Abadeus, e convidamos também a diretora Shirlei Monteiro.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Fundador do Movimento Onda Dura que surge com uma proposta de nova igreja para alcançar o jovem contemporâneo, é bacharel em Teologia, realizando um extenso trabalho social com ações que vão, desde o apoio e atendimento terapêutico para famílias, até palestras, capacitações e grupo de ressocialização no centro de menores infratores.

Por seu distinto empenho social, convidamos o senhor deputado Darci de Matos para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor Filipe Falcão Palhares Duque Estrada.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Escritor, autor de diversas obras, fundador do jornal *O Palhocense* e responsável pelas colunas Boca Maldita e Coluna do Beltrano. Atualmente é o tutor do Projeto Memória Palhocense, acervo fotográfico com mais de um milhão e quinhentas mil fotos que retratam o município de Palhoça do século XX.

Com destacada atuação, buscando sempre preservar e divulgar a história do município de Palhoça, convidamos a senhora deputada Dirce Heiderscheidt para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor João José da Silva.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Exerceu as funções de tabelião de notas e escrivão, foi deputado estadual, eleito pela extinta UDN, posteriormente, fundou a Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal de Santa Catarina, onde atuou como professor de Farmacognosia. Autor da obra *Gavião de Penacho: Memórias de um Serrano*, indispensável para a compreensão da formação social e antropológica da região.

Em reconhecimento pelos serviços prestados ao estado catarinense, convidamos o senhor deputado Dirceu Dresch para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor Enedino Batista Ribeiro - *in memoriam*, neste ato representado pela senhora Ismênia Ribeiro Schneider.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Fundador, ao lado do seu pai, da Malwee Malhas Ltda, fez da pequena fábrica uma das maiores empresas de moda do Brasil

e uma das mais modernas do mundo. Operando no campo da sustentabilidade, incorporando tecnologias e processos inovadores que vão do uso de matérias-primas sustentáveis em suas coleções à preservação de 4,2 milhões de m² de área verde.

Por seu pioneirismo e espírito visionário, convidamos o senhor deputado Doutor Vicente Caropreso para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor Wandér Weege, neste ato representado pelo senhor Jair Venturi, diretor tributário e fiscal da Malwee.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

[Degravação: Cinthia de Lucca]

Combinando os esforços da própria comunidade, de empresas tradicionais e também do poder público, surgiu o Banco da Família, com a missão de ser uma alternativa de crédito aos pequenos negócios, formais e informais. Apresentando uma forma simplificada e eficiente, contribuindo para o desenvolvimento regional, melhorando a qualidade de vida das famílias empreendedoras e da comunidade em seu entorno.

Convidamos o senhor deputado Fernando Coruja, neste ato representado pelo senhor deputado Valdir Cobalchini, para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao Banco da Família, neste ato representado por sua presidente, senhora Isabel Baggio.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Sempre foi um homem à frente do seu tempo, prosperando nas virtudes que mais destacam Santa Catarina no país, a coragem para desbravar e a inteligência de empreender e criar. Foi pioneiro na criação de suínos, na região sul, na produção de tilápias, em Santa Catarina, e na expansão da cultura do gado leiteiro Jersey no estado.

Por seu espírito empreendedor, referência e destaque no estado, convidamos o senhor deputado Gelson Merisio, neste ato representado pelo senhor deputado Silvio Dreveck, para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor Edésio Oenning, juntamente com o senhor Enori Barbieri.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Pastor da Igreja Batista de Barreiros, há 30 anos na cidade de São José, é presidente-fundador do Centro de Educação e Treinamento Esperança. Instituição sem fins lucrativos que abriga vários projetos sociais como a casa lar, creche, escolinhas de esporte, escola de música e teatro, e campanhas solidárias para famílias carentes da comunidade.

Pelos serviços prestados em prol do desenvolvimento social, espiritual, familiar e comunitário, convidamos o senhor deputado Ismael dos Santos para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao pastor Jonas Edison da Silva.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Importante empresário do ramo madeireiro, iniciou sua trajetória política como vereador, em sua cidade natal, Indaial, tornando-se, em 1989, o primeiro-prefeito da recém-emancipada Apiúnia. Em 2015, durante sua segunda gestão, o município foi destaque nacional, considerado pela Controladoria-Geral da União o mais transparente do país, no quesito prestação de contas à população, alcançando nota máxima.

Por sua gestão à frente da administração pública, exemplo para todo o estado, convidamos o senhor deputado Jean Kuhlmann para fazer entrega da Comenda do Legislativo ao senhor Nicanor Morro.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Responsável por iniciativas que marcaram a história catarinense. Comércio de móveis, eletrodomésticos e construção civil são exemplos de atividades que desenvolveu ao lado da parceira Zita Althoff, conquistando o sucesso e o respeito dos catarinenses.

Pela valorosa e destacada atuação, contribuindo para o desenvolvimento do estado, convidamos o senhor deputado João Amin para fazer entrega da Comenda do Legislativo ao senhor Eugênio Raulino Koerich - *in memoriam*, neste ato representado pelo senhor Antônio Koerich.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Como presidente da Associação de Hospitais de Santa Catarina, tem realizado um importante trabalho de apoio a treinamentos e encontros, para preparar os gestores hospitalares, e assim resultar em bons planejamentos estratégicos das instituições de saúde.

Por sua atuação, visando sempre a melhoria do sistema público de saúde, convidamos o senhor deputado José Milton Scheffer para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor Altamiro Bittencourt.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Fundador da Igreja Batista Palavra Viva, é reconhecido pela formação de centenas de líderes. Após 30 anos atuando na missão de evangelizar e cuidar de vidas, é referência no trabalho pastoral e nas atividades de ação social, sendo fundador da Casa de Acolhimento Infantil Semente Viva e também do Projeto Contra Turno realizado nas igrejas em parceria com o município. Seu trabalho e influência chegaram a vários países, como à Índia, onde realiza o trabalho de assistência social com as crianças daquele país.

Por toda a sua trajetória ministerial, convidamos o senhor deputado Kennedy Nunes, neste ato representado pelo senhor deputado Silvio Dreveck, para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao bispo Pedro Flori Ramos.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

[Degravação: Taquígrafa Sara]

Fundada em 2002, em Balneário Camboriú, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da cidade e da região, por meio da oferta de educação superior acessível e de qualidade, a instituição avança por todo o estado, levando ensino e disseminando o conhecimento com princípios éticos para a formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento sustentável.

Por sua grande contribuição com o desenvolvimento no estado, convidamos o senhor deputado Leonel Pavan para fazer a entrega da Comenda do Legislativo à Faculdade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil Ltda, neste ato representada pelo senhor vice-presidente, Arterin Werner.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Localizada no assentamento Rio dos Patos, do município de Lebon Régis, destaca-se pelo trabalho diferenciado de educação inclusiva, que realiza junto à comunidade,

completando 27 anos de semeadura dos saberes historicamente acumulados pela humanidade, bem como da construção coletiva do conhecimento.

Por toda a sua história, reflexo da luta dos trabalhadores do assentamento, convidamos a senhora deputada Luciane Carminatti para fazer a entrega da Comenda do Legislativo à Escola de Educação Básica Trinta de Outubro, neste ato representada pelo estudante Franck Cândido Binello Ribeiro.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Membro fundador e atual presidente da Associação Náutica Brasileira, responsável pela elaboração do projeto Limpeza dos Mares que retirou mais de 60 toneladas de resíduos sólidos do litoral brasileiro. Em 2017 assumiu a gerência de Infraestrutura Aquaviária do Governo, realizando ações conjuntas para o fortalecimento da economia do mar, entre as quais a escala de cruzeiros em Florianópolis.

Por todo o seu empenho e dedicação ao setor náutico, convidamos o senhor deputado Luiz Fernando Vampiro para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor Leandro Ferrari Lobo.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Filiado ao Movimento Democrático Brasileiro - MDB - atualmente é senador da República, atuante, sempre trabalhou buscando o desenvolvimento e engrandecimento do estado de Santa Catarina.

Convidamos o senhor deputado Manoel Mota para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senador da República Dário Elias Berger.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Em seu terceiro mandato à frente da Prefeitura Municipal de Ituporanga, destaca-se por sua gestão voltada aos mais carentes e necessitados, buscando sempre o desenvolvimento e fortalecimento do município.

Por sua dedicação à frente da administração pública municipal, convidamos o senhor deputado Marcos Vieira para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor Osni Francisco de Fragas.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Com grande empenho contribuiu com a formação de fanfarras e sempre incentivou equipes esportivas, tendo ainda como seu maior legado a construção do lar para idosos Olíndina Kammer. Na vida empresarial, dedicou-se à fabricação de calçados e à construção civil, promovendo a geração de emprego e renda nos municípios do Vale do Rio Tijucas.

Por essa importante trajetória, convidamos o senhor deputado Mário Marcondes para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor Laudir José Kammer.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)[Degravação: Taquígrafa Elzamar]

O trabalho da perícia criminal é fundamental, tanto para a fase de investigação criminal, quanto para a decisão judicial. Esta instituição zela pela defesa dos direitos e garantias fundamentais das pessoas, motivo de orgulho para todo o estado.

Convidamos o senhor deputado Maurício Eskudlark para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao Instituto Geral de Perícias, neste ato representado pelo senhor Luiz Soares dos Santos e Geovani Eduardo Adriano.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Criada em 1968 por um grupo de 69 agricultores, com o propósito de alcançar novos caminhos para a sociedade, através do desenvolvimento econômico e social do ser humano, valorizando a comunidade e os recursos naturais.

Por sua valorosa contribuição no fortalecimento e na consolidação no processo de incorporação do cooperativismo catarinense, convidamos o senhor deputado Mauro de Nadal para fazer a entrega da Comenda do Legislativo à Cooperativa Regional Auriverde, neste ato representada por seu presidente, senhor Cláudio Post.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Nascida em Blumenau, professora e empresária, atuante como voluntária, em diversas ações sociais do Alto Vale do Itajaí, por mais de 30 anos, sempre na busca de uma sociedade mais justa e solidária.

Em forma de agradecimento e reconhecimento, convidamos o senhor deputado Milton Hobus para fazer a entrega da Comenda do Legislativo à senhora Iria Cilene Lauth Faller.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Precursor no desenvolvimento do então Distrito de Arabutã, preparando-o para posteriormente ser transformado em município. Atuando com qualidade, ética e dedicação na gestão pública, sempre almejando o bem-estar dos municípios e consequentemente do povo catarinense. Como político sempre foi um representante da sociedade, e se constituiu como advogado de causas comunitárias e sociais, colocando o interesse público acima dos seus próprios interesses.

Em reconhecimento aos serviços prestados à sociedade catarinense, convidamos o senhor deputado Moacir Sopelsa para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor Assoredo Konrad.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Atuando na defesa e representatividade da categoria da agricultura familiar, nos municípios de São Joaquim e Bom Jardim da Serra, a entidade desempenha um importante papel no desenvolvimento rural, na luta por melhores condições de vida e trabalho, pela permanência do homem no campo e pela construção de um novo modelo de sustentabilidade.

Convidamos o senhor deputado Neodi Saretta para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de São Joaquim e Região, neste ato representado pelo senhor Ilton Carvalho.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Este movimento foi criado, nos anos 70, para atuar em defesa das famílias vítimas de um sistema de geração de energia desumano e que prioriza o lucro de poucos, em detrimento da vida de milhões. Lutando por justiça para estas famílias e por um modelo energético que tenha como prioridade a população brasileira.

Convidamos o senhor deputado Padre Pedro Baldissera para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao Movimento dos Atingidos por Barragens, neste ato representado pelo senhor Roque Teobald.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Diretor-superintendente Administrativo da Portonave, desde 2001, que aplica em seu modelo de gestão os pilares do desenvolvimento sustentável, contribuindo não só com o progresso da economia catarinense, mas com a preservação do meio ambiente e do desenvolvimento social da sua comunidade.

Por sua valorosa contribuição em prol do desenvolvimento do nosso estado, convidamos o senhor deputado Patrício Destro para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor Osmari de Castilho Ribas.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

[Degravação: Iago Zilli]

Primeira mulher a assumir o cargo de reitora da Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina, destaca-se como uma das grandes lideranças femininas no estado atuando na missão de comandar a maior instituição de ensino superior do sul com maestria e brilhantismo.

Convidamos o senhor deputado Ricardo Guidi para fazer a entrega da Comenda do Legislativo à senhora Luciane Bisognin Ceretta.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Como reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina, sua gestão tem como eixos fundamentais a inovação, relacionamento e sustentabilidade, com ênfase nas pessoas, na desburocratização e na transparência. Defensor da autonomia universitária, busca aproximar a universidade da sociedade, na perspectiva de inclusão social, de melhoria da qualidade de ensino e da garantia do acesso a todos, como direito do cidadão e dever do estado.

Por seu comprometimento frente à Udesc, convidamos o senhor deputado Rodrigo Minotto para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor Marcus Tomasi.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

São 50 anos de exercício da medicina praticada com ética e conduta exemplar, contribuindo para que as pessoas vivam plenamente com qualidade e bem-estar. Um profissional que acredita na medicina humanizada, na relação com as pessoas, no olhar de respeito com o outro.

Em reconhecimento ao seu brilhante trabalho, convidamos o senhor deputado Romildo Titon para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor Mauro Luiz Vieira.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

À frente do Centro Universitário de Brusque, sua contribuição acadêmica é inquestionável, com um legado de excelência ao ensino superior catarinense, transformando a Unifebe em uma instituição modelo, promotora do conhecimento e desenvolvimento na região do Vale do Itajaí.

Convidamos o senhor deputado Serafim Venzon para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor Günther Lother Pertschy.

(Procede-se à entrega da Comenda.)

(Palmas)

Para atender plenamente as necessidades de acadêmicos e professores, a Uniarp realiza investimentos constantes em estrutura, equipamentos e capacitações, promovendo o conhecimento e o desenvolvimento através do ensino, pesquisa e extensão, em consonância com o propósito comunitário, focado na qualidade de suas ações e resultados.

Convidamos o senhor deputado Valdir Cobalchini para fazer a entrega da Comenda do Legislativo à Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, neste ato representada pelo senhor Neoberto Geraldo Balestrin.

(Procede-se à entrega da Comenda.)
(Palmas)

Fundador da Fontanella Transportes, empresa referência no transporte cerâmico com atuação destacada no estado e no Brasil. Sua dedicação na administração dos negócios da família e o amor por sua cidade natal o levou para a vida pública, tornando-se prefeito da cidade de Lauro Müller.

Por seu comprometimento com a profissão e com os catarinenses, convidamos o senhor deputado Valmir Comin para fazer a entrega da Comenda do Legislativo ao senhor Valdir Fontanella.

(Procede-se à entrega da Comenda.)
(Palmas)

Senhoras e senhores, neste momento a orquestra São Bento do Sul brindará a todos com a interpretação da música "*Jesus alegria dos homens*", de Johann Sebastian Bach.

Muito obrigado!

(Procede-se à apresentação da música.)
[Degração: Nicole Engel]

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Dreveck) - Convido para fazer uso da palavra, em nome dos homenageados desta noite, o senhor Altamiro Bittencourt.

O SR. ALTAMIRO BITTENCOURT - Cumprimento o presidente da casa, nobre deputado Silvio Dreveck. Cumprimento a Mesa, funcionários, imprensa e demais homenageados, além do deputado Milton Scheffer, o qual agradeço pela honraria do título. Cumprimento todos os deputados presentes e o secretário de Saúde, Acélio Casagrande.

Meus concidadãos catarinenses, boa noite!

Em nome de meus pares agraciados com a honraria desta noite, agradeço com sincera humildade e gratidão.

Esta Casa do Povo é considerada, com correção, uma caixa de ressonância das demandas da sociedade de Santa Catarina. Por isso afirmo que todos os agraciados com a Comenda do Legislativo, de uma forma ou de outra, estão atuando socialmente para fazer ressoar os anseios e as mais profundas aspirações do nosso povo em consonância com o espírito desta Casa.

Foi o que pudemos observar até aqui na breve exposição da biografia de cada comendador, cada um em sua área de atuação, áreas distintas e dignas de admiração quanto à teia complexa de nossa sociedade tão plural e diversa.

A meu ver, portanto, este honrado título de Comendador do Legislativo, na mesma medida que nos agracia, nos impõe o dever de representar com justiça o anseio social. "*Noblesse oblige*" dizem os franceses: a nobreza do título é acompanhada de obrigações. Na área da saúde, onde há mais de 50 anos atuo no hospital São José de Criciúma, essas obrigações são muito evidentes. Não por acaso a demanda por saúde ocupou o topo das preocupações dos catarinenses em todas as pesquisas eleitorais deste ano.

Nós temos, nesta Casa, uma Frente Parlamentar da Saúde, conduzida com muito tato e compromisso pelo ilustre deputado José Milton Scheffer. Em atuação conjunta com as entidades Ahesc, Fehosc e Fehoesc, a frente

conseguiu manter as portas abertas de muitos hospitais filantrópicos, no interior do estado, o que não é pouca coisa.

Em realidade, é a própria diferença entre a vida e a morte para muitos de nossos concidadãos catarinenses. Portas abertas significam recursos humanos especializados e equipamentos disponíveis para correta intervenção que custa muito caro. Mas, como diz Talmude: "quem salva uma vida, salva o mundo inteiro".

Também nesta Casa, com a inestimável compreensão política e social do excelentíssimo ex-presidente da Assembleia, Gelson Merisio, foi possível ampliar o compromisso do estado com o investimento em saúde, que deve chegar a 15% do orçamento conforme lei aprovada neste plenário.

Quero ressaltar que essas conquistas sociais foram alcançadas com muito diálogo e consenso, e acredite ou não, consenso formado apesar de divergências que pareciam intranponíveis. Esta é a beleza da democracia, não promete a solução de todos os conflitos, mas assegura que nós possamos continuar coexistidos e prosperando.

A meu juízo, este é um ponto que deve ser enfatizado, nesta noite, pois estamos na eminência de mudanças sensíveis no que diz respeito à visão de sociedade que desejamos viver.

A experiência de nações desenvolvidas tem comprovado que o único caminho que conduz à paz, à prosperidade e à civilização, é tangido pelo respeito à divergência e à tolerância ao pensamento contrário. Na sociedade que vigora um pensamento hegemônico, alguém não está pensando direito. "Toda unanimidade é burra", decretou Nelson Rodrigues.

Os parlamentares que fazem leis, neste plenário, os cidadãos que recorrem a esta Casa para ter seus interesses legítimos representados, e todos nós, que de uma forma ou outra, atuamos em posição de liderança social, temos o dever de promover o diálogo e a tolerância a serviço de nossas famílias e de nosso país. Em última análise, na sua mais profunda expressão, a serviço de Deus. Pois está escrito: "Bem-aventurados os pacificadores porque serão chamados de filhos de Deus".

Este é o momento que exige o nosso olhar compassivo, o uso da experiência e da inteligência como correto a nossa sociedade. [Degração: Roberto Machado]

Essa geração de jovens que temos diante de nós tem um desafio aterrador pela frente. Pela primeira vez, em décadas, jovens no mercado de trabalho ganham menos que seus pais, trabalham mais para ganhar menos.

A assistência à saúde nunca foi tão cara, e o acesso à educação de qualidade impõe dívidas e restrições às famílias.

É mais difícil economizar e se aposentar, e pior do que isso, essa geração perdeu a fé de que seus líderes podem ou irão fazer algo a respeito.

Dessa forma foi emanada a promessa de um conservadorismo unificador, mas a união não se firma em simplesmente excluir ou perseguir o pensamento dissidente.

Estamos diante da promessa de governos mais éticos e eficientes. Mas isso não exclui o direito dos governados de fiscalizar os governantes, nem elimina a necessidade do mandatário de prestar contas. O título de mandatário, ou seja, o detentor de um mandato implica no fato de que somos os mandantes.

Nós o povo! Isso que esta Assembleia é: o povo! E são esses que os parlamentares do Legislativo devem supostamente representar. E somos um povo orgulhoso, votamos pela mudança e queremos vê-la acontecer. Que nossos líderes nos digam aquilo que precisamos saber e não evitem a imprensa com medo de que as respostas não sejam populares.

Queremos o diálogo aberto e a transparência nos atos públicos, sobretudo queremos que nossas profundas divergências sejam resolvidas sem violência ou ameaças, mas sim pela via democrática que permite a convivência do pensamento contrário.

Permitam-me esclarecer o seguinte: se temos jovens que completam 16 anos e não conseguem interpretar um texto, isso me diz respeito, mesmo que não seja meu filho. Se nossos idosos precisam escolher entre comprar remédios ou comprar alimentos, minha vida fica mais pobre, mesmo que não seja meu irmão. Se um cidadão inocente é morto por engano, durante uma operação policial, minha liberdade civil está ameaçada.

Sempre haverá alguém operando para tentar nos fazer crer que estamos divididos entre vermelhos e azuis, ou entre verdes ou amarelos. Mas somos um só povo e cultuamos um Deus Todo Poderoso que se apresenta de múltiplas formas: como uma montanha em fogo ou um bebê hebreu, e que é adorado dentre os azuis, vermelhos, verdes ou amarelos.

Esta é a crença fundamental que acompanha a Comenda do Mérito Legislativo!

Eu sou guardião do meu irmão, da minha irmã, é a convicção de que estamos todos conectados e somos um só povo.

Encerro cumprimentando mais uma vez todos os homenageados.

Muito obrigado por sua atenção!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Dreveck) - Muito obrigado, senhor Altamiro, por suas palavras.

Gostaria de deixar registrado, em nome de todos os deputados e deputadas, esta que é uma noite especial, principalmente porque esta Casa, como disse o orador Padre Pedro Baldissera, representa a população catarinense. E através dos parlamentares que se encontram aqui, no dia a dia, ela seja representada dignamente.

Nesta noite, uma sessão solene que enaltece todos nós do Parlamento catarinense. Quero agradecer aos homenageados, familiares, convidados, enfim a todos os presentes, à imprensa da Assembleia e aos nossos servidores que colaboram para que este evento aconteça com sucesso.

Agradecer a nossa querida orquestra de São Bento que nos envolve com esse espírito para preencher o espaço que nossa alma necessita, recarrega nossas energias, principalmente agora em uma época natalina.

Neste momento teremos a interpretação do Hino de Santa Catarina pela Orquestra São Bento do Sul sob a regência do Maestro Luiz Carlos Crossi.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Esta Presidência agradece a presença das autoridades e a todos que nos honram com o seu comparecimento, nesta noite, e convoca outra sessão, ordinária, para amanhã, à hora regimental. [Degração e Revisão Final: Taquígrafa Eliana].

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

LEI

LEI Nº 17.595, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Reduz temporariamente a contribuição de que trata o art. 24 da Lei Complementar nº 306, de 2005, que institui o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Santa Catarina - Santa Catarina Saúde e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber que o Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 51 da Constituição do Estado, adotou a Medida Provisória nº 221, de 10 de julho de 2018, e, nos termos do disposto no § 8º do art. 315 do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzida para 0,5% (cinco décimos por cento), nas competências de junho a dezembro de 2018, a alíquota da contribuição devida nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 306, de 21 de novembro de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 27 de novembro de 2018.

Deputado **SILVIO DREVECK**
Presidente

* * *

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1821, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce

Atividade Parlamentar Externa, a contar de 1º de dezembro de 2018.

Liderança do PR

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
7078	LADIMIR ANTONIO VERONESE	BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

* * *

PORTARIA Nº 1822, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que a servidora abaixo relacionada exerce

Atividade Parlamentar Externa, a contar de 1º de dezembro de 2018.

Gab Dep Maurício Eskudlark

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
7259	MARIA HELENA MARTINS LUCCA	BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

* * *

PORTARIA Nº 1823, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem

Atividade Parlamentar Externa, a contar de 22 de novembro de 2018

Liderança do PC do B

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
8873	VALDECIR ANASTACIO DOS REIS	CHAPECÓ
8057	VANUSA BORSOI	CHAPECÓ

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

* * *

PORTARIA Nº 1824, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce

Atividade Parlamentar Externa, a contar de 26 de novembro de 2018.

Liderança do PSD

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
4908	ARILSON MACHADO	CRICIÚMA

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

* * *

PORTARIA Nº 1825, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem

Atividade Parlamentar Externa, a contar de 26 de novembro de 2018.

Gab Dep Ricardo Zanatta Guidi

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
7369	FRANCIELA CUSTODIO LIMA	CRICIÚMA
8393	KAREN LAISLA CASAGRANDE DO NASCIMENTO	CRICIÚMA

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

* * *

PORTARIA Nº 1826, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem

Atividade Parlamentar Externa, a contar de 22 de novembro de 2018.

Gabinete do Deputado Valduga

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
3309	VALMOR NATAL CORDEIRO DOS SANTOS	CHAPECÓ
8874	BRUNA SARTOR	CHAPECÓ
7872	DERIQUE HOHN	CHAPECÓ
8825	ELSO DE ALMEIDA	CHAPECÓ
8511	JOAO CARLOS DE MOURA	CHAPECÓ
7738	LIZETE WISNIEWSKI DAL CHIAVON	CHAPECÓ
8793	MIGUEL RODRIGUES DA SILVA FILHO	CHAPECÓ
8065	MIRIAN PEREIRA CRUZ	CHAPECÓ

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1827, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora JACIARA BARCELOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 8467, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-58, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Dezembro de 2018 (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1828, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor GUILHERME LUIS DE MELO, matrícula nº 8860, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-48, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Dezembro de 2018 (Gab Dep Dr. Vicente).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1829, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora FRANCIELY DENISE FREITAS BENTO, matrícula nº 7379, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-63, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Dezembro de 2018 (Gab Dep Kennedy Nunes).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1830, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor GABRIEL LIOILSON CORREA, matrícula nº 8568, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Dezembro de 2018 (Gab Dep Ismael dos Santos).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1831, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora EDINA MARA DE PAULA ESMERALDINO, matrícula nº 8745, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-55, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Dezembro de 2018 (MD - 1ª Secretaria).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1832, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor DANI PEDRO MOTTIN, matrícula nº 8691, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-52, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Dezembro de 2018 (MD - 4ª Secretaria).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1833, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ALEXANDRE GONZAGA DOS SANTOS, matrícula nº 5253, de PL/GAB-62 para o PL/GAB-82, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Dezembro de 2018 (Gab Dep Kennedy Nunes)

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1834, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor EDIS FREITAS, matrícula nº 5294, de PL/GAB-65 para o PL/GAB-80, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Dezembro de 2018 (Gab Dep Kennedy Nunes)
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1835, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora MICHELLINE MOES MOREIRA, matrícula nº 7598, de PL/GAB-62 para o PL/GAB-68, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Dezembro de 2018 (Gab Dep Kennedy Nunes)
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1836, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor LAUDEMIR FAVARIM, matrícula nº 7819, de PL/GAB-80 para o PL/GAB-76, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Dezembro de 2018 (Gab Dep Natalino Lazare)
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1837, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor NARCISIO KUMM, matrícula nº 8658, de PL/GAB-44 para o PL/GAB-64, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Dezembro de 2018 (Gab Dep Natalino Lazare)
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1838, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR MARLI SALETE CHAVES DE SOUZA,

matrícula nº 6283, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-63, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Kennedy Nunes).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1839, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR LUIS FERNANDO BORGES para exercer o

cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-55, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (MD - 1ª Secretária - Joinville).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1840, de 28 de novembro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR ADALBERTO HOEPFNER, matrícula nº 3467,

para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Ismael dos Santos - Joinville).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI PL./0287.8/2018

Declara de utilidade pública o Observatório Social de Criciúma (OS CRICIÚMA).

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Observatório Social de Criciúma (OS CRICIÚMA), com sede no Município de Criciúma.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões,

Comissão de Constituição e Justiça

Lido no Expediente

Sessão de 22/11/18

JUSTIFICATIVA

O Observatório Social de Criciúma (OS CRICIÚMA), é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, que tem como finalidade, entre outras, atuar como organismo de apoio à comunidade para pesquisa, análise e divulgação de informações sobre o comportamento de entidades e órgãos públicos com relação a aplicação dos recursos, ao comportamento ético de seus funcionários e dirigentes, aos resultados gerados e à qualidade dos serviços prestados.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, é necessário que a Associação usufrua dos direitos legais inerentes à titulação de utilidade pública requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei nº PL/.0288.9/2018

Acresce o Parágrafo único ao art.26 da Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo único ao art.26 da Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 26...

Parágrafo único. Fica autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação do edital em vigor para admissão de professores em contrato temporário para atuarem na educação especial da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e nas Instituições Conveniadas (APAEs e congêneres) para, no máximo, até o final do ano letivo de 2019.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em,

Deputado Valdir Vital Cobalchini

Líder do Governo

Lido no Expediente

Sessão de 27/11/18

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem o escopo de autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do edital em vigor para admissão de professores em contrato temporário para atuarem na educação especial da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e nas Instituições Conveniadas (APAEs e congêneres) para, no máximo, até o final do ano letivo de 2019.

Tal medida faz-se premente para evitar que as APAEs sejam prejudicadas no ano letivo de 2019, uma vez que o novo modelo de contratação idealizado pelo Estado prevendo repasse de recursos para as APAEs contrataram diretamente, necessita de um período de transição.

Deputado Valdir Vital Cobalchini

PROJETO DE LEI Nº PL./0289.0/2018

Declara de utilidade pública Fundação Científica e Tecnológica em Energias Renováveis (FCTER), de Chapecó.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Científica e Tecnológica em Energias Renováveis (FCTER), com sede e foro no Município e Comarca de Chapecó.

Art. 2º - A entidade de que trata a presente Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até o dia 17 de julho de cada ano, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de novembro de 2018.

Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente

Sessão de 27/11/18

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa possibilitar que seja declarada de utilidade pública estadual, com os seus direitos e deveres consequentes desse ato, a Fundação Científica e Tecnológica em Energias Renováveis (FCTER), com sede e foro no Município e Comarca de Chapecó.

A FCTER foi fundada em 2014, e desde lá tem trabalhado intensamente, no que se refere a sua área temática.

Na documentação pensada a presente proposição, pode-se verificar que a referida entidade tem trabalhado, constantemente, no auxílio ao que se propõe seu estatuto e sua ata de fundação.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de novembro de 2018.

Deputada Luciane Carminatti

PROJETO DE LEI Nº PL./0290.3/2018

Dispõe sobre a divulgação e o combate ao assédio moral na administração pública do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Torna obrigatória a divulgação e o combate ao assédio moral na administração pública do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Considera-se administração pública, para os efeitos desta Lei, todos os Poderes e Órgãos do Estado de Santa Catarina, seja na administração direta ou indireta.

Art. 2º Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar cartazes contendo o seguinte texto: “Assédio moral pode ter como consequência processo administrativo disciplinar e/ou processo judicial contra o(a) assediador(a). Você tem o direito de denunciar”.

Parágrafo único. Os cartazes de que trata o *caput* deverão ser afixados em locais de fácil visualização e grande circulação de pessoas, e terão o tamanho, mínimo, de folha A3 (297 mm de largura e 420 mm de altura), com texto impresso com letras proporcionais às dimensões do cartaz.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de novembro de 2018.

Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente

Sessão de 27/11/18

JUSTIFICATIVA

O assédio moral alcança diversas culturas e recebe diferentes terminologias, tornando-se um fenômeno frequente nas discussões no âmbito administrativo, por meio de processo administrativa disciplinar (PAD), ou processo judicial, seja na esfera judicial trabalhista ou na esfera do judicial estadual.

Atualmente, o Ministério Público tem elaborado cartilhas sobre o como pode ser caracterizado o assédio moral no trabalho, quais as formas de ir organizando o material para provar que isso ocorre, e quais as consequências podem ocorrer para quem assedia.

Neste sentido, apresento a presente proposição para que toda administração pública do Estado de Santa Catarina faça uma campanha de combate a essas práticas, divulgando que o assédio moral pode ter sérias consequências administrativas e judiciais para o(a) assediador(a), que é um direito do(a) assediado(a) denunciar isso.

Ante o exposto, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de novembro de 2018.

Deputada Luciane Carminatti

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO PRS/0005.6/2018

Altera o Regimento Interno da Assembleia Legislativa aprovado pela Resolução nº 005, de 2008, acrescentando-lhe dispositivos, para o fim de criar a Comissão dos Direitos dos Idosos.

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIX, ao art. 27, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 005, de 16 de dezembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27.....

.....

XIX - Comissão dos Direitos dos Idosos.” (NR)

Art. 2º. Fica acrescido o Art. 85-E, ao Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 005, de 16 de dezembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 85-E. São campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Direitos dos Idosos, cabendo-lhe, sobre eles exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

I - debater, orientar, apoiar e fiscalizar a atuação do poder público estadual no que se refere à elaboração e execução de políticas públicas para os idosos, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, nos termos da lei, observado o seguinte:

a) preferência aos próprios lares para execução dos programas de amparo aos idosos;

b) garantia da gratuidade, aos maiores de sessenta e cinco anos, de uso dos transportes coletivos em linhas urbanas e intermunicipais de características urbanas, assim classificadas pelos poderes concedentes; e

c) definição das condições para a criação e funcionamento de asilos e instituições similares, acompanhamento e fiscalização das condições de vida e o tratamento dispensado aos idosos;

II - analisar as medidas que visem o fortalecimento e a ampliação dos programas destinados aos idosos;

III - manifestar-se nas proposições relativas aos interesses e direitos dos idosos, incluindo as matérias relacionadas às políticas públicas previstas na Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003- Estatuto do Idoso;

IV - apoio técnico e financeiro do Estado às iniciativas comunitárias de estudo, pesquisa e divulgação da causa do idoso, bem como às instituições beneficentes e executoras de programas de atendimento, oferecendo prioridade no treinamento de seus recursos humanos; E

V - procedimentos fiscais, legais e burocráticos em favor do associativismo de trabalho das pessoas idosas que visem ao aproveitamento de suas habilidades profissionais e complementação da renda para sua sobrevivência.

Art. 3º. Ficam revogados os incisos XIII e XIV do art. 76 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 005, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso

Lido no Expediente

Sessão de 27/11/18

JUSTIFICATIVA

O Brasil não é mais um país de jovens. Nas ruas, nas praças e em outros lugares públicos podemos encontrar senhores e senhoras que buscam novas formas de serem vistos e de se redescobrirem com a nova fase da vida. A ideia de um país jovem - o país do futuro - está perdendo espaço para a mais recente tendência mundial: o aumento do número de pessoas idosas e ativas na sociedade.

Aos poucos, a pirâmide etária brasileira vai se invertendo, embalada pela queda da natalidade, desenvolvimentos tecnológicos, avanços da medicina e melhoria da qualidade de vida em geral.

Nos últimos 30 anos, a população idosa vem se expandindo de forma significativa. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população com 60 anos ou mais de idade passou de 14,2 milhões, em 2000, para 19,6 milhões, em 2010, devendo atingir 41,5 milhões, em 2030, e 73,5 milhões, em 2060.

Conforme a Organização das Nações Unidas (ONU), o percentual de pessoa idosa no Brasil em 2015 (11,7%) dobrará em cerca de 24 anos - o que levou 62 anos para ocorrer nos países mais desenvolvidos. A esperança de vida dos brasileiros aumentou, segundo o IBGE. Em 2017, a média de vida de um cidadão brasileiro é de 75 anos. As brasileiras vivem, em média, 78 anos em comparação com 72 dos homens.

De acordo com o IBGE, Santa Catarina tem a maior expectativa de vida dos estados brasileiros. A média é de 79,1 anos (acima da média nacional que é de 75,8). Entre as mulheres a diferença é ainda maior 82,4 anos. Sendo assim, teremos um número expressivo de idosos, merecendo voltar o olhar à pessoa idosa, enxergando como uma camada da população que necessita conhecer seus direitos, para exercê-los e reivindicá-los, que é o papel do parlamentar.

Desta forma, tem a presente proposição o escopo de criar a Comissão Permanente dos Direitos dos Idosos no âmbito da ALESC, desvinculando-a da Comissão dos Direitos Humanos, com a finalidade de fazer o acompanhamento dos planos e programas governamentais e a fiscalização orçamentária do Estado no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atividades. O crescimento da expectativa de vida da pessoa idosa no Brasil requer do Estado o comprometimento. As condições sociais, econômicas e epidemiológicas típicas desse grupo desafiam o Estado a fortalecer as políticas públicas existentes e criar novas políticas que possam atender às necessidades e implementar os direitos da pessoa idosa para proporcionar qualidade de vida.

Deputado Dr. Vicente Caropreso

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 0221/2018

Reduz temporariamente a contribuição de que trata o art. 24 da Lei Complementar nº 306, de 2005, que institui o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Santa Catarina - Santa Catarina Saúde e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzida para 0,5% (cinco décimos por cento), nas competências de junho a dezembro de 2018, a alíquota da contribuição devida nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 306, de 21 de novembro de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, de novembro de 2018.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0095.2/2018

O Projeto de Lei nº 0095.2/2018 passa a ter a seguinte redação: "PROJETO DE LEI Nº 0095.2/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Autistas (AMA Navegantes), de Navegantes.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Autistas (AMA Navegantes), com sede no Município de Navegantes.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ricardo Guidi

APROVADO EM TURNO ÚNICO

Em Sessão, de 20/11/2018

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 095/2018

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Autistas (AMA Navegantes), de Navegantes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Autistas (AMA Navegantes), com sede no Município de Navegantes.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de novembro de 2018.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0131.0/2017

Acresça-se § 3º ao art. 3º do Projeto de Lei nº 0131.0/2017, com a seguinte redação:

“Art. 3º
.....

§ 3º Em caso de extravio da comanda pelo consumidor, será cobrado o valor constante do controle de consumo efetuado pelo fornecedor.”

Sala da Comissão,

Deputado José Nei Alberton Ascari
Relator

APROVADO EM 1º TURNO
Em Sessão de 13/11/2018
APROVADO EM 2º TURNO
Em Sessão de 14/11/2018

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0131.0/2017

O art. 5º do Projeto de Lei nº 0131.0/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do disposto no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Deputado José Nei Alberton Ascari
Relator

APROVADO EM 1º TURNO
Em Sessão de 13/11/2018
APROVADO EM 2º TURNO
Em Sessão de 14/11/2018

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 131/2017

Dispõe sobre o direito do consumidor ao controle e pagamento individual de seu consumo nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos comerciais similares e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Os bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares do Estado de Santa Catarina devem assegurar ao consumidor as opções de controle individual prévio e de pagamento individual de seu consumo.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, deve o estabelecimento, quando não se tratar de consumo com pagamento prévio ou imediato, possibilitar ao consumidor meios de controle dos produtos e serviços em consumo.

Art. 2º O não oferecimento da opção de que trata o art. 1º desta Lei desobriga o consumidor do pagamento do valor que reputar indevido, salvo quando expressamente tenha optado por controle não individual.

Art. 3º A prova do valor consumido nos estabelecimentos de que trata esta Lei deverá ser feita preferencialmente por meio de comanda individual apresentada previamente ao consumidor para seu controle.

§ 1º A entrega da comanda ou outro meio de controle de consumo ao consumidor não exime o estabelecimento comercial de efetuar o mesmo controle, sendo vedada a aplicação de multa ao consumidor por sua perda.

§ 2º No caso de controle por meio eletrônico, o estabelecimento comercial deve disponibilizar ao consumidor meios de conferência do valor em consumo a qualquer momento, preferencialmente através de terminais eletrônicos destinados a esse fim.

§ 3º Em caso de extravio da comanda pelo consumidor, será cobrado o valor constante do controle de consumo efetuado pelo fornecedor.

Art. 4º O descumprimento desta Lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, sujeita os responsáveis ao pagamento de multa a ser estipulada em regulamento, dobrando-se em caso de reincidência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do disposto no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de novembro de 2018.

Deputado JEAN KUHLMANN

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 179/2018

Declara de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Brusque.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Brusque, com sede no Município de Brusque.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de novembro de 2018.

Deputado JEAN KUHLMANN

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 210/2018

Declara de utilidade pública o Instituto Elo Vital, de Blumenau.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Elo Vital, com sede no Município de Blumenau.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de novembro de 2018.

Deputado JEAN KUHLMANN

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 217/2018

Declara de utilidade pública a Casa de Acolhida Coração de Rua, de Herval D'Oeste.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Casa de Acolhida Coração de Rua, com sede no Município de Herval D'Oeste.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de novembro de 2018.

Deputado JEAN KUHLMANN

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 223/2018

Autoriza a abertura de crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 9.868.818,58 (nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, oriundo da fonte de recursos 0.1.60 - recursos

do tesouro - exercício corrente - recursos patrimoniais - primários, com vista ao atendimento da programação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Para atender ao crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias consignadas no programa de trabalho dos Encargos Gerais do Estado, conforme programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de novembro de

2018.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO I

Ano-base: 2018

Ato Normativo	2018AN01035		
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda	
Unidade Orçamentária	52002	Encargos Gerais do Estado	
Subação	Amortização e encargos de contratos de financiamentos externos - EGE		
Código	28.846.0990.0326.003368		
3	Despesas Correntes		
32	Juros e Encargos da Dívida		
32.90	Aplicações Diretas		
32.90.21 (0.1.60)	Juros sobre a Dívida por Contrato		R\$ 667.991,30
4	Despesas de Capital		
46	Amortização da Dívida		
46.90	Aplicações Diretas		
46.90.71 (0.1.60)	Principal da Dívida Contrat. Resgatado		R\$ 4.510.984,28
Subação	Amortização e encargos de contratos de financiamentos internos - EGE		
Código	28.846.0990.0326.003562		
3	Despesas Correntes		
32	Juros e Encargos da Dívida		
32.90	Aplicações Diretas		
32.90.21 (0.1.60)	Juros sobre a Dívida por Contrato		R\$ 3.239.376,00
4	Despesas de Capital		
46	Amortização da Dívida		
44.90	Aplicações Diretas		
44.90.71 (0.1.60)	Principal da Dívida Contrat. Resgatado		R\$ 1.450.467,00
Total			R\$ 9.868.818,58

ANEXO II

Ano-base: 2018

Ato Normativo	2018AN01035		
Órgão	27000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Unidade Orçamentária	27001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Subação	Apoio a projetos de Desenvolvimento Econômico, estímulo para eficiência produtiva do Estado - SDS		
Código	23.333.0342.1022.013000		
3	Despesas Correntes		
33	Outras Despesas Correntes		
33.60	Transfer. Inst. Privadas com Fins Lucrativos		
33.60.45 (0.1.60)	Subvenções Econômicas		
4	Despesas de Capital		
46	Amortização da Dívida		
46.90	Aplicações Diretas		
46.90.71 (0.1.60)	Principal da Dívida Contrat. Resgatado		R\$ 9.868.818,58
Total			R\$ 9.868.818,58

* * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 245/2018

Denomina Ademir Galleazzi o auditório da Agência de Desenvolvimento Regional de Chapecó.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Ademir Galleazzi o auditório da Agência de Desenvolvimento Regional de Chapecó, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 31-E, bairro Centro, no Município de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de novembro de

2018.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 276/2018

Na Redação Final do Projeto de Lei nº 276/2018, na ementa onde se lê Associação do Menor Trabalhador (PROMENOR) leia-se Associação **Promocional** do Menor Trabalhador (PROMENOR).

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de novembro de

2018.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Redação Final tem por objetivo adequar a Redação Final do Projeto de Lei nº 276/2018, à denominação da entidade, conforme documentação acostada aos autos às fls. 9,13 e 19.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 276/2018

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que "Consolida as leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para alterar a denominação da Sociedade Promocional do Menor Trabalhador, de Florianópolis, para Associação Promocional do Menor Trabalhador (PROMENOR).

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de novembro de 2018.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015)

"ANEXO ÚNICO**ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....
FLORIANÓPOLIS		LEI ORIGINAL Nº
.....
195	Associação Promocional do Menor Trabalhador (PROMENOR)	4.705, de 1972
.....

" (NR)

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 422/2017

Institui o Estatuto do Portador de Câncer no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Estatuto do Portador de Câncer, destinado a reunir e estabelecer as diretrizes, normas e critérios básicos para assegurar, promover, proteger e resguardar o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas pessoas com câncer, visando sua inclusão social e cidadania participativa plena e efetiva.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considerase:

I - apoios especiais: a orientação e a supervisão, entre outros elementos que auxiliem ou permitam compensar uma ou mais limitações físicas da pessoa com câncer, favorecendo a sua autonomia, de forma a contribuir com sua inclusão social, bem como beneficiar o processo de habilitação e reabilitação ou qualidade de vida;

II - ajudas técnicas: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico, visando à melhoria da funcionalidade e qualidade de vida da pessoa com câncer, como produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia inclusive os adaptados ou especialmente projetados, como órteses e próteses, bolsas coletoras para ostomizados, entre outros;

III - procedimentos especiais: meios utilizados para auxiliar a pessoa que, devido ao estágio de sua enfermidade, exige condições peculiares para o desenvolvimento de atividades, como jornada de trabalho variável, horário flexível, entre outros;

IV - portador de câncer clinicamente ativo: o paciente que tenha esta condição atestada por dois médicos especialistas (cirurgião oncológico, oncologista clínico, hematologista ou radioterapeuta) da rede pública ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. O atestado médico mencionado no inciso IV deste artigo, deverá conter o seu prazo de validade que não poderá exceder a 3 (três) meses, podendo, entretanto, ser revalidado quantas vezes for necessário durante a comprovada atividade da doença a ser feita mediante a apresentação de exames pelo paciente.

Art. 3º São princípios fundamentais deste Estatuto:

I - respeito à dignidade da pessoa humana e à autonomia individual, promovendo a melhoria das condições de assistência à saúde dos portadores de câncer;

II - não discriminação;

III - inclusão e participação plena e efetiva na sociedade, proporcionando melhor qualidade de vida às pessoas em tratamento e pós-tratamento;

IV - igualdade de oportunidades, orientando as pessoas em tratamento sobre os direitos e procedimentos cabíveis;

V - igualdade entre homens e mulheres;

VI - a cordialidade, buscando estimular a autoestima da pessoa enferma.

Art. 4º É dever do Estado, da sociedade, da comunidade e da família assegurar, com preferência, às pessoas portadoras de câncer, a plena efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à habitação, à previdência social, habilitação e reabilitação, à convivência familiar e comunitária, dentre outros decorrentes da Constituição Federal e das leis, que propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 5º O direito de preferência no atendimento ao portador de câncer previsto no art. 4º desta Lei compreende, dentre outras medidas:

I - o de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II - o pronto atendimento nos serviços públicos estaduais ou de relevância pública junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

III - a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a pessoa portadora de câncer;

IV - a priorização do atendimento da pessoa com câncer por sua própria família, em detrimento de abrigo ou entidade de longa permanência, exceto das que não possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

V - a capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas da pessoa com câncer, bem como na de prestação de serviços;

VI - o estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre aspectos ligados à enfermidade e os mecanismos de tratamento e cura;

VII - a garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

§ 1º Entende-se por preferência de atendimento aquele prestado à pessoa com câncer cuja doença esteja em atividade, antes de qualquer outra, depois de concluído o atendimento que estiver em andamento, respeitadas e conciliadas as normas que garantem o mesmo direito a idosos, gestantes e pessoas com deficiência, entre outros.

§ 2º Nos serviços públicos e privados de atendimento à saúde, a preferência conferida por esta Lei fica condicionada à avaliação médica em face da gravidade e conveniência dos casos a atender.

Art. 6º Nenhuma pessoa portadora de câncer será objeto de negligência, discriminação, tratamento desumano ou degradante, punida na forma da lei qualquer ação ou omissão aos seus direitos.

§ 1º Considera-se discriminação qualquer distinção, restrição ou exclusão em razão da doença, mediante ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e liberdades fundamentais.

§ 2º Não constitui discriminação a diferenciação ou preferência adotada para promover a inclusão social ou o desenvolvimento pessoal.

Art. 7º É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou violação dos direitos da pessoa com câncer.

Art. 8º A atenção à saúde do portador de câncer será prestada com base nos princípios e diretrizes previstos na Constituição Federal e demais legislações vigentes.

Art. 9º Incumbe ao Poder Público estadual desenvolver políticas públicas de saúde específicas voltadas para as pessoas com câncer, que incluam, entre outras, as seguintes ações:

I - promoção de ações e campanhas preventivas da doença;

II - garantia do acesso universal, igualitário e gratuito aos serviços de saúde públicos;

III - estabelecimento de normas técnicas e padrões de conduta a serem observados pelos serviços públicos e privados de saúde no atendimento da pessoa com câncer;

IV - criação de uma rede de serviços de saúde regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente, voltada ao atendimento da pessoa portadora de câncer, incluindo serviços especializados no tratamento, habilitação e reabilitação;

V - disseminação de práticas e estratégias de atendimento e de reabilitação baseadas na comunidade, a partir da atuação privilegiada dos agentes comunitários de saúde e das equipes de saúde da família;

VI - fomento à realização de estudos epidemiológicos e clínicos, com periodicidade e abrangência adequadas, de modo a produzir informações sobre a ocorrência da doença;

VII - estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico que promova avanços na prevenção, no tratamento e atendimento das pessoas portadoras de câncer;

VIII - promoção de processos contínuos de capacitação dos profissionais que atuam no sistema público de saúde, em todas as áreas, para o atendimento da pessoa com câncer;

IX - capacitação e orientação de cuidadores familiares e grupos de autoajuda de pessoas com câncer;

X - fornecimento de medicamentos comprovadamente eficazes, órteses, próteses e demais recursos necessários ao tratamento, habilitação e reabilitação da pessoa portadora de câncer previstos na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS);

XI - promoção de campanhas de conscientização a respeito de direitos e benefícios previdenciários, tributários, trabalhistas, processuais e de tratamentos de saúde, dentre outros, da pessoa portadora de câncer;

XII - estímulo, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, ao acolhimento de pessoa com câncer em situação de risco.

Art. 10. O direito à saúde do portador de câncer será assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas de modo a construir seu bem-estar físico, psíquico, emocional e social no sentido da construção, preservação ou recuperação de sua saúde.

Art. 11. É obrigatório o atendimento integral à saúde da pessoa com câncer por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Entende-se por atendimento integral aquele realizado nos diversos níveis de hierarquia e de complexidade, bem como nas diversas especialidades médicas, de acordo com as necessidades de saúde das pessoas com câncer, incluindo a assistência médica e de medicamentos, psicológica, odontológica, ajudas técnicas, oficinas terapêuticas e atendimentos especializados, inclusive atendimento e internação domiciliares.

Art. 12. A pessoa com câncer clinicamente ativo terá direito a atendimento especial nos serviços de saúde, públicos e privados, que consiste, no mínimo, em:

I - assistência imediata, respeitada a precedência dos casos mais graves e oferecimento de acomodações acessíveis de acordo com a legislação em vigor;

II - disponibilização de locais apropriados para o cumprimento da prioridade no atendimento, conforme legislação em vigor, em casos tais como agendamento de consultas, realização de exames, procedimentos médicos, entre outros;

III - direito à presença de acompanhante, durante os períodos de atendimento e de internação, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral.

Art. 13. A assistência social à pessoa com câncer será prestada de forma articulada e com base nos princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), bem como das demais normas pertinentes.

Art. 14. Ao portador de câncer deverá ser concedido, pelo médico assistente ou pelo hospital, mediante requerimento do interessado ou de seu representante, feito em duas vias, os dados de seu prontuário médico ou hospitalar, atestados, laudos, resultados de exames, biópsias, etc., que servirão para instruir todos os pedidos e, com isso, fazer valer seus direitos.

Art. 15. Os direitos e garantias previstos nesta Lei não excluem os já estabelecidos em outras legislações.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de novembro de 2018.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0015.3/2018

A ementa do Projeto de Lei Complementar nº 0015.3/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Altera os arts. 24 e 33 da Lei Complementar nº 156, de 1997, que “Dispõe sobre o Regimento de Custas e Emolumentos e adota outras providências”, e acrescenta as notas 6ª e 7ª ao item 7 da Tabela I - Atos do Tabelião da Lei Complementar nº 219, de 2001, que

“Dispõe sobre o valor dos emolumentos nos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, na forma da Lei federal nº 10.169, de 2000”.

Sala da Comissão,

Deputado **José Milton Scheffer**

APROVADO EM 1º TRUNO

Em Sessão de 14/08/2018

APROVADO EM 2º TRUNO

Em Sessão de 20/11/2018

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 0015.3/2018 tem a finalidade de ajustar o texto da ementa da propositura à Emenda Aditiva por mim apresentada, a fim de adequar a lei complementar almejada ao regramento federal, em especial o Decreto-Lei nº 1.537, de 13 de abril de 1977, que “Isenta do pagamento de custas e emolumentos a prática de quaisquer atos, pelos Ofícios e Cartórios de Registros de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos e de Notas, relativos às solicitações feitas pela União”.

Deputado **José Milton Scheffer**

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0015.3/2018

Fica acrescido o seguinte art. 3º ao Projeto de Lei Complementar nº 0015.3/2018, com a seguinte redação, renumerando-se os demais, inclusive o art. 3º original:

“Art. 3º O § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 156, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

’Art. 33

§ 1º São devidos pela metade as custas e os emolumentos quando o interessado for autarquia de outro Estado da Federação e de seus Municípios, e isento quando o interessado for autarquia federal.

.....’(NR)

Sala da Comissão,

Deputado **José Milton Scheffer**

APROVADO EM 1º TRUNO

Em Sessão de 14/08/2018

APROVADO EM 2º TRUNO

Em Sessão de 20/11/2018

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 0015.3/2018 tem o objetivo de isentar de custas e emolumentos as autarquias federais, quando forem as interessadas, nos termos do Decreto-Lei nº 1.537, de 13 de abril de 1977, bem como de reiteradas decisões judiciais.

A autarquia federal, em razão da sua natureza jurídica de direito público, usufrui dos mesmos privilégios conferidos à União, entre os quais aqueles previstos nos arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.537, de 1977, que estabelecem, *in verbis*:

Art. 1º - É isenta a União do pagamento de custas e emolumentos aos Ofícios e Cartórios de Registro de Imóveis, com relação às transcrições, inscrições, averbações e fornecimento de certidões relativas a quaisquer imóveis de sua propriedade ou de seu interesse, ou que por ela venham a ser adquiridos.

Art. 2º - É isenta a União, igualmente, do pagamento de custas e emolumentos quanto às transcrições, averbações e fornecimento de certidões pelos Ofícios e Cartórios de Registros de Títulos e Documentos, bem como quanto ao fornecimento de certidões de escrituras pelos Cartórios de Notas.

Nesse sentido, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4)

decidiu: ADMINISTRATIVO. OPERAÇÕES MERCANTIS. ALTERAÇÃO NA TITULARIDADE DA CREDORA. MP 2.196-3/2001. ART. 2º DA EC 32/2001. REGISTRO DE IMÓVEIS. EMOLUMENTOS. PAGAMENTO. DESNECESSIDADE.

(...)

2. - O Decreto-Lei nº 1.537/77 é claro ao isentar a União, e por extensão, suas Autarquias, do pagamento de custas e emolumentos; dispositivo este em vigência porque não foi revogado pela legislação a ele posterior, sendo recepcionado pela atual Constituição Federal (Art. 236, § 2º), sendo atribuída competência à lei federal para disciplinar sobre os emolumentos. (TRF4, AC n. 2006.71.16.001687-9/RS, Terceira Turma, rel. Des. Federal Maria Lúcia Luz Leiria, D.E.13/11/2008)

E, ainda, a título de exemplo, a própria norma instituidora do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, estabelece, em seu art. 3º, que a

autarquia “gozará, em toda plenitude dos privilégios e imunidades conferidos pela União, no que se refere aos respectivos bens, serviços e ações”.

Em que pese o questionamento de o Decreto-Lei nº 1.537, de 1977, não ter sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988, o Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 1334830/CE, decidiu pela aplicação da norma, nos seguintes termos:

[...] importa destacar que a matéria em debate aguarda a manifestação da Corte Suprema nos autos da ADPF nº 194/DF, na qual se questiona a recepção do Decreto-Lei nº 1.537/77 pela Constituição Federal de 1988. Assim, enquanto não declarada eventual incompatibilidade da norma com a CF/88, cumpre aplicá-la integralmente.

Portanto, mesmo que exista lei estadual exigindo o pagamento desses serviços notariais, a mesma não se aplica à autarquia federal, em razão do Decreto-Lei nº 1.537, de 1977. Por isso, a Emenda Aditiva ao presente Projeto de Lei Complementar não constitui fato novo, tratando-se, tão somente, de adequação do texto legal à norma federal e às reiteradas decisões judiciais acerca da matéria.

Dessa forma, sob o escopo da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000), não há que se falar em concessão ou ampliação de benefício. Ademais, toda insenção decorrente do § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 156, de 1997, será ressarcida, conforme preceituam os §§ 2º a 4º daquele mesmo dispositivo, nos termos da Lei Complementar nº 175, de 28 de dezembro de 1998.

Deputado José Milton Scheffer

EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2018

Na Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 015/2018, exclua-se o art. 4º com a seguinte redação: “Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias”.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de novembro de 2018.

Deputado JEAN KUHLMANN

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Redação Final tem como objetivo adequar a Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 015/2018, ao que determina o § 8º do art. 2º da Lei Complementar nº 589, de 2013, que “Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências”.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2018

Altera os arts. 24 e 33 da Lei Complementar nº 156, de 1997, que “Dispõe sobre o Regimento de Custas e Emolumentos e adota outras providências”, e acrescenta as notas 6ª e 7ª ao item 7 da Tabela I - Atos do Tabelião da Lei Complementar nº 219, de 2001, que “Dispõe sobre o valor dos emolumentos nos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, na forma da Lei federal nº 10.169, de 2000”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 24 da Lei Complementar nº 156, de 15 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei, quando da distribuição de petição inicial, de petição avulsa ou de requerimento às serventias extrajudiciais, deverá a parte ou o interessado comprovar o recolhimento do total das custas e despesas judiciais, dos emolumentos e dos valores devidos ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ), se a eles se sujeitar a ação ou o ato.

§ 1º Não será exigível o depósito prévio dos valores relativos aos emolumentos e às despesas pertinentes aos serviços extrajudiciais de protesto, com exceção dos valores devidos ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ) e da taxa de distribuição de títulos, na apresentação de:

I - sentenças judiciais;

II - títulos e outros documentos que comprovem a dívida pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos de ente federal, estadual e municipal, assim como pelas empresas públicas e sociedades de economia mista; e

III - títulos e outros documentos que comprovem a dívida por pessoas físicas e jurídicas não enquadradas no inciso II, quando realizarem convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção de Santa Catarina.

§ 2º Os valores dos emolumentos e das despesas relacionadas ao ato, conforme previsão do § 1º deste artigo, serão pagos:

I - no ato elisivo do protesto, pelo devedor;

II - no ato de desistência do protesto, pelo apresentante;

III - no cancelamento do protesto, pelo solicitante; ou

IV - na sustação definitiva ou no cancelamento do protesto por decisão judicial, pelo sucumbente.

§ 3º Nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo, o cálculo, a cobrança e o recolhimento dos emolumentos obedecerão aos seguintes critérios:

I - por ocasião do aceite, devolução, pagamento do título ou desistência do protesto, serão considerados os valores previstos em lei e as despesas vigentes na data da protocolização do título; e

II - por ocasião do pedido de cancelamento do protesto ou da determinação judicial da sustação definitiva do protesto, serão considerados os valores previstos em lei e as despesas vigentes na data dos respectivos recebimentos, observada a faixa de referência do título vigente na data de sua apresentação a protesto.

§ 4º As bases de cálculo para incidência das custas e dos emolumentos terão seus valores corrigidos na data do recolhimento por indexador que expresse os índices de correção monetária do País, mediante resolução do Conselho da Magistratura.” (NR)

Art. 2º O item 7 da Tabela I - Atos do Tabelião da Lei Complementar nº 219, de 31 de dezembro de 2001, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes notas 6ª e 7ª:

“TABELA I

ATOS DO TABELIÃO

.....

7 - Protesto de títulos:

.....

NOTAS:

.....

6ª - Na situação de postergação dos pagamentos dos emolumentos e demais despesas, nos termos do art. 24, § 1º, da Lei Complementar nº 156, de 1997:

I - nenhum valor será devido ao tabelião pelo exame do título ou documento de dívida que foi devolvido ao apresentante por motivo de irregularidade formal; e

II - a partir do momento da vacância do tabelionato de protesto e pelo período de 5 (cinco) anos, deverão ser contabilizados e repassados ao final de cada mês ao então responsável pelo trâmite do protesto ou, na falta dele, a quem de direito os valores dos emolumentos pelos atos praticados sob sua responsabilidade, nos termos desta Lei Complementar.

7ª - Na hipótese do inciso II da Nota 6ª, o recolhimento dos valores incumbe ao responsável pelo tabelionato de protesto na data do efetivo recebimento.” (NR)

Art. 3º O § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 156, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33.

§ 1º São devidos pela metade as custas e os emolumentos quando o interessado for autarquia de outro Estado da Federação e de seus Municípios, e isento quando o interessado for autarquia federal.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de novembro de 2018.

Deputado JEAN KUHLMANN

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1º SEMESTRE 2018

FRENTE PARLAMENTAR DOS PORTOS E AEROPORTOS DE SANTA CATARINA

A Frente Parlamentar dos Portos e Aeroportos de Santa Catarina não realizou no primeiro semestre de 2018 reuniões, porém continuará suas reuniões, dando continuidade ao calendário de reuniões no segundo semestre do ano corrente, permanecendo com a mesma composição.

Patrício Destro

Deputado Estadual

Presidente da Frente dos Portos e Aeroportos

Lido no Expediente

Sessão de 27/11/18
